



Município de Guaíra

CÓPIA

LEI Nº 2.453/2026

Data: 21.01.2026

Ementa: concede revisão geral anual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), sobre os vencimentos e auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores e empregados públicos, ativos e inativos, e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal de Guaíra a reposição salarial de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico vigente em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003.

Parágrafo único. Fica também reajustado, no mesmo percentual, o valor do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos ativos do Poder Legislativo de Guaíra, previsto na Lei nº 2.388/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador: 15031F31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13517 de 22.01.2026 – página B 10 – caderno de publicações legais

Guaíra 22/01/2026
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÓPIA

PROJUR

LEI Nº 2.453/2026 DATA: 21.01.2026 EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,5% (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO), SOBRE OS VENCIMENTOS E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido aos servidores e empregados públicos, ativos e inativos, e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal de Guaíra a reposição salarial de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico vigente em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003.

Parágrafo único. Fica também reajustado, no mesmo percentual, o valor do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos ativos do Poder Legislativo de Guaíra, previsto na Lei nº 2.388/2025.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: 15031F31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Guaíra 22/01/26
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito